

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no RG sob o nº \_\_\_\_\_, expedido pelo(a)  
\_\_\_\_\_, e no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_,  
na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_,

**DECLARO à Universidade FUMEC**, nos termos da Lei nº 7.115/83\*, que recebo a importância de  
R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
referente à Pensão Alimentícia ( ) em favor próprio ou ( ) em favor do  
menor \_\_\_\_\_

paga pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
com o qual tenho o grau de parentesco de \_\_\_\_\_.

Os valores são recebidos: ( ) mensalmente; ( ) trimestralmente; ( ) semestralmente; ( ) anualmente; ( ) outros:  
favor especificar a periodicidade: \_\_\_\_\_.

Informo ainda os valores recebidos são: ( ) depositados em conta própria; ( ) depositados em conta de terceiros;  
( ) entregue em mãos.

Comprometo-me a comunicar à **Universidade FUMEC** qualquer alteração referente às informações prestadas  
nesta declaração e apresentar a respectiva documentação comprobatória. Nos termos da **Lei nº 7.115/83\***, que  
dispõe sobre a prova documental, **DECLARO** verdadeiras todas as informações prestadas por ocasião do  
presente processo seletivo, bem como estar ciente de que a falsidade das declarações firmadas ensejará a  
responsabilização legal prevista **no art. 15, §1º, da Lei nº 12.101/2009\*\*** e Decreto nº 8.242/2014, sem prejuízo  
da sanção penal aplicável ao crime de falsidade ideológica, de acordo com o **art. 299 do Código Penal\*\*\***, além  
de acarretar o imediato cancelamento do benefício ofertado em razão da Bolsa Social FUMEC ao  
candidato(a) \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(cidade-UF, dia, mês e ano)

\_\_\_\_\_

Assinatura (reconhecer firma em cartório)

**(\*) LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983**

**Art. 1º.** A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira.

**Parágrafo Único.** O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

**Art. 2º.** Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

**Art. 3º.** A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

**(\*\*) LEI 12.101, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009**

**Art. 15.** Para fins da certificação a que se refere esta lei, o aluno a ser beneficiado será pré-selecionado pelo perfil socioeconômico e, cumulativamente, por outros critérios definidos pelo Ministério da Educação.

**§ 1º.** Os alunos beneficiários das bolsas de estudo de que trata esta lei ou seus pais ou responsáveis, quando for o caso, respondem legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por eles prestadas.

**§ 3º** As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

**(\*\*\*) ART. 299, CÓDIGO PENAL BRASILEIRO**

**Art. 299.** Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena. Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento é particular.

**Parágrafo Único.** Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte